Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * SEXTA * 15 DE AGOSTO DE 2025 ANO XLV * N.º 202 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

EXONERAÇÃO DE LOYSLENE MOURA MIRANDA 3

EXONERAÇÃO DE MARLON LIMA GARCIA 3

NOMEAÇÃO DE RITA DE CÁSSIA LUNA MORAES 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 3

PORTARIA SEMAD N.º 2.286, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 3

PORTARIA SEMAD N.º 2.287, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 4

1.º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO N.° 02/2025 4

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90022/2025 – SEMUS 4

EXTRATO DO CONTRATO N.º 412/2025 5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 413/2025 5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 414/2025 6

PORTARIA N.º 1.508/2025 - DO CONTRATO N.º 412/2025 6

PORTARIA N.º 1.514/2025 - DO CONTRATO N.º 413/2025 7

PORTARIA N.º 1.525/2025 - DO CONTRATO N.º 414/2025 8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 9

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 98/2022 - PROCESSO N.º 13101.006004/2025 9

PORTARIA N.º 357/2025 - SEMED 9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 10

EDITAL N.º 12/2025 10

PORTARIA N.º 467 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 11

PORTARIA N.º 92, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 11

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2024 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 12

EXTRATO DE CONTRATO N.º 554/2025 12

EXTRATO DE CONTRATO N.º 568/2025 12

PORTARIA N.º 038/2025 – SECULT/GAB 13

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 554/2025 13

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 568/2025 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 14

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2025 – SEMURH 14

PORTARIA N.º 23/2025 - SEMURH 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA 15

EXTRATO DE CONTRATO N.º 309/2025 - SEMSA 15

PORTARIA N.º 19/2025 - SEMSA 15

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 16
ERRATA À PORTARIA N.º 208/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 16
PORTARIA N.º 230/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 16
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 388/2025 16
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.096/2025/CPL/PMSL 22
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.072/2025/CPL 22

ÍNDICE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 23
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 162/2025 23
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 163/2025 23
RESOLUÇÃO N.º 005/2025. AUTOR: MESA DIRETORA 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

EXONERAÇÃO DE LOYSLENE MOURA MIRANDA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **LOYSLENE MOURA MIRANDA**, do cargo de Chefe de Gabinete, simbologia DAS-4, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: d8d2bc9d-b856-4699-b554-4de65f66995b

EXONERAÇÃO DE MARLON LIMA GARCIA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARLON LIMA GARCIA**, do cargo de Chefe da Assessoria Técnica, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 25cbdeab-b55a-44b8-a5d7-5d18218d34af

NOMEAÇÃO DE RITA DE CÁSSIA LUNA MORAES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **RITA DE CÁSSIA LUNA MORAES**, para o cargo de Chefe da Assessoria Técnica, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: fedbfa56-e6ba-438a-be4c-675025f2f9ed

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 2.286, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.°4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 15901.014621/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **HETH MIRIAN LIMA LOUZEIRO,** matricula: 24346, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior - Assistente Social, Nível - IX, Padrão - F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 2º (30/06/2013 a 29/06/2018) quinquênio, a partir de 09/08/2025 a 06/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f963d394-5874-4193-80cf-20b6116b17f4

PORTARIA SEMAD N.º 2.287, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.°4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 15901.008595/2025.

RESOLVE: Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **AURIZETE SILVA XAVIER** matricula: 41571, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior - Nutrição, Nível - IX, Padrão - E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 2º (16/06/2015 a 15/06/2016 e 16/06/2017 a 15/06/2021) quinquênio, a partir de 11/08/2025 a 09/10/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b7822cc3-e6dc-444c-ac62-5e3a3e7df8a6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

1.º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO N.° 02/2025

OBJETO: repasse de recurso financeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ao convenente, de recurso oriundo do Ministério da Saúde para o custeio e operacionalização do Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello.
ENTIDADE: **FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO** **CNPJ Nº 05.292.982/0001-56** ENDEREÇO: **Rua Serôa da Mota, nº 23, Apeadouro, São Luís – MA, CEP: 65031-630**
REPRESENTANTE LEGAL: **ANTONIO DINO TAVARES** CARGO/FUNÇÃO: **VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO** CPF/MF: 618.***.***-30 REGISTRO GERAL nº 181794934 SSP/MA
PROCESSO N°: 15901.013745/2024 PEDIDO DO CONVENENTE: N/A
OBJETO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO: POR MEIO DESSE 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025, EM 37 (TRINTA E SETE) DIAS, COM INICIO EM 09/04/2026 E TÉRMINO EM 15/05/2026, MOTIVADO PELO ATRASO VERIFICADO NO REPASSE DOS RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO INCISO XXIV, ART. 35 DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/05/2025 A 08/04/2026 PRORROGAÇÕES AUTORIZADAS: FINAL DA ÚLTIMA VIGÊNCIA: 08/04/2026. **TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 15/05/2026** PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: 15/07/2026

A Secretária Municipal de Saúde de São Luís/MA, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Ato de Nomeação publicado no D.O.M. de 21/03/2024 e de conformidade com o Parecer Jurídico nº 1306/2025, presente no documento 2034282 do Processo Administrativo nº 15901.013745/2024 (SEI) e com amparo Inciso XXIV, Art. 35, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023, **AUTORIZO** a prorrogação "de Oficio" do prazo de vigência pelo período de 37 (trinta e sete) dias do respectivo instrumento, a contar do dia 09/04/2026, com vista a sua regularização processual.

O presente Termo será assinado e deve ser publicado, no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

São Luís, 15 de agosto de 2025

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 5a4db30f-85ee-4621-96c6-692dcece1f79

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90022/2025 – SEMUS

Torna-se público que, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Material e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/08/2025

Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Prazo para envio das propostas: 15/08/2025 a 20/08/2025 até as 7:59hs

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - SEMUS/MA.

1.2 A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica n º 90022/2025, publicado no site – https://www.gov.br/pncp/pt-br e divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Luís https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica n º 90022/2025, publicado no site – https://www.gov.br/pncp/pt-br e divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Luís https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1.

São Luís (MA), 15 de agosto de 2025.

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 296c39be-4c5c-4b13-aeab-cad84dcea5fe

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 412/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**X MED HOSPITALAR LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.021946/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ELETRÔNICO 281/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.054/2025**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**1543/2025**
VALOR	**R$ 63.858,00 (sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021..**
DATA	**14 DE AGOSTO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: c5d4fca5-a1e2-4326-af5b-632647f4064f

EXTRATO DO CONTRATO N.º 413/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**CUIDARE STORE LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.021941/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.000339/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 255/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.057/2025/CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**1567/2025**
VALOR	**R$ 47.500,50 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).**

OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de reagentes e insumos para atender as necessidades do Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos (Hospital da Criança), Hospital da Mulher, Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura (Socorrão II), Hospitais de Urgência e Emergência integrantes da rede da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a par3r da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**15 DE AGOSTO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 8f3ce4b3-5c6b-4b14-99a8-8b026ab9df5c

EXTRATO DO CONTRATO N.º 414/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ILHA GÁS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.022634/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 252/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.062/2025/CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**1524/2025**
VALOR	**R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para o fornecimento de G.L.P. (Gás Liquefeito do petróleo/Gás de cozinha) na forma de P-45kg e P-13kg, com botijões em regime de comodato, para fornecimento ininterrupto do produto, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021**
DATA	**15 DE AGOSTO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: e782f4ed-de7e-49f0-a110-017e5d9785f8

PORTARIA N.º 1.508/2025 - DO CONTRATO N.º 412/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 412/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **X MED HOSPITALAR LTDA** cujo objeto é a **aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ELETRÔNICO 281/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.054/2025, PROCESSO SEI 15901.021946/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TEC. NIVEL SUPERIOR -OOR. DE FARMÁCIA	228531-1	942.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 3adfaed0-cc83-455b-bf17-168b1c2f7704

PORTARIA N.º 1.514/2025 - DO CONTRATO N.º 413/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 413/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CUIDARE STORE LTDA**, cujo objeto é a aquisição de reagentes e insumos para atender as necessidades do Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos (Hospital da Criança), Hospital da Mulher, Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura (Socorrão II), Hospitais de Urgência e Emergência integrantes da rede da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 255/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.057/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI Nº 15901.021941/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELE CAVALCANTE COELHO DE MACEDO	ENFERMEIRA DA QUALIDADE - SAGE	51799	026.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ALANA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO/ANALISTA COMPRAS E CONTRATOS/ SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA A REDE DE SAÚDE	6469257	029.***.***-**
LARISSA PEREIRA SANTOS PINHEIRO	COORDENADORA DE ENFERMAGEM/ SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA A REDE DE SAÚDE	45222	033.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 98414758-bd1d-4858-a7ff-822c1c9f839c

PORTARIA N.º 1.525/2025 - DO CONTRATO N.º 414/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 414/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ILHA GÁS LTDA** cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de G.L.P. (Gás Liquefeito do petróleo/Gás de cozinha) na forma de P-45kg e P-13kg, com botijões em regime de comodato, para fornecimento ininterrupto do produto, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 252/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.062/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.022634/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SUPEN	12013	271.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
EDILBERT RIBEIRO CORRÊA	ASSIST. TÉCNICO NIVEL MEDIO – SUPEN	6468693	056.***.***-**
JEAN SILVA SOARES	ENGENHEIRO CLÍNICO –SUPEN	69437	011.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: df028a82-dcaa-420d-bb11-1b054d8ef71e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15901.007497/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 71, inciso IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art 12 do Decreto Municipal nº 60.156 de 07 de fevereiro:

DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Contratação Direta, cujo objeto é a Contratação Emergencial de Empresa para o Fornecimento de Catéteres Hidrofílicos para Atender às Necessidades da Coordenação de Atenção a Pessoa com Deficiência, com vistas à contratação da empresa:

EMPRESA	**CNPJ**	**VALOR**
Ortohospitalar Ltda.	**06.231.529/0001-00**	**R$ 1.300.686,00**

A presente **DECISÃO** deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no **Parágrafo único do art. 72** da Lei Federal 14.133/2021, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 14 de julho de 2025.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 1dc0bf58-18eb-4ddb-9eca-f833c07c1270

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 98/2022 - PROCESSO N.º 13101.006004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: AGRASTY CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.407.548/0001-70.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 98/2022, com base no II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, bem como o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do referido contrato.

DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, prorrogando-se a vigência do Contrato nº. 98/2022 por mais 12 (doze) meses, de 16/08/2025 a 16/08/2026, permitida ulterior prorrogação, na forma da Lei.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Pelo presente instrumento, fica revisado o valor do Contrato nº 98/2022, em decorrência da Lei nº 14.973/2024, que instituiu novo regime de tributação sobre a receita bruta, a ser reequilibrado, passando de R$ 22.790.026,18 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa mil, vinte e seis reais e dezoito centavos) para R$ 22.756.758,68 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

DO VALOR: Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 98/2022, passando o valor contratual a ser R$ 22.756.758,68 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme Anexo Único do Presente Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificados:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.077

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.065

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e Ricardo Pereira Barros, representante legal da empresa.

São Luís/MA 14 de agosto de 2025

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitação e Contratos-SALIC

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 6c98425f-28ff-43c5-9b19-15a56895f0ca

PORTARIA N.º 357/2025 - SEMED

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para entrega de documentos previstos no Anexo I da PORTARIA N.º 318/2025 – SEMED.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o processo em trâmite para habilitação das OSCs conveniadas para o recebimento de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5°, da PORTARIA N.º 318/2025 – SEMED, que trata sobre a possibilidade de prorrogação do prazo para entrega de documentos previstos no Anexo I constante na Portaria retromencionada;

CONSIDERANDO o requerimento (Despacho n.° 34325/2025 – ID 2018303 – Processo (SEI) n.º 13101.001604/2025) de prorrogação do prazo para entrega de documentos pelas OSCs, feito pela Superintendência da Área de Convênios e Programas – SACP – SEMED, sob a justificativa de o referido encerra-se em 14 de agosto de 2025, considerando que constam 149 (cento e quarenta e nove) OSCs na listagem divulgada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, considerando que até a data de encerramento do prazo para entrega dos documentos, apenas 50 (cinquenta) OSCs encontram-se com os documentos entregues até a referida data;

CONSIDERANDO o requerimento (Despacho n.º 34371/2025 - ID 2020273 – Processo (SEI) n.º 13101.001604/2025) feito pela Secretaria Adjunta de Assuntos Comunitários SAACOM - SEMED, solicitando a prorrogação do prazo para entrega de documentos constantes no Anexo I da Portaria N.º 318/2025 – SEMED, para 12 de setembro de 2025, bem como juntada de justificativa pela prorrogação de prazo para entrega de documentos (ID 2027791);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para entrega dos documentos pelas OSCs, constantes no Anexo I, da PORTARIA N.º 318/2025 – SEMED, para a data de 12 de setembro de 2025, para garantir a entrega dos documentos necessários para habilitação perante a Administração Pública, com fito de que todas a OCSs possam cumprir com as exigências do processo habilitatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: ac35d46e-fe31-451d-9324-f01b8f2f9f66

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EDITAL N.º 12/2025

O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, por intermédio da Coordenadoria de Apoio Administrativo - **COAD**, leva nesta data 14 de julho de 2025 ao conhecimento dos Contribuintes, abaixo relacionados, que estão sendo NOTIFICADOS, com base no art. 97, parágrafo único do Decreto nº 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 259, inciso III do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 6.289/2017), para tomarem conhecimento da decisão proferida em Segunda Instância dos respectivos processos em que são partes.

O Contribuinte poderá apresentar Recurso de Revista para o Tribunal Pleno do TARF, **quando a decisão de uma Câmara divergir de acórdão proferido pela outra quanto à aplicação da legislação tributária,** de acordo com o art. 125, parágrafo único do Decreto nº 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 249, III, do CTM. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, será consignado no processo que a decisão transitou em julgado na esfera administrativa.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	N° DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	ACÓRDÃO
21.103.399/0001-06	SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LTDA.	14101.012789/2025	220210092100885	49/2025 2º
06.099.229/009-69	ASSUPERO	14101.013797/2025	2201900921025	42/2024 1º
51.990.695/0046-09	BRADESCO S/A	14101.004136/2025	220180092102191	05/2025 1º
33.592.510/0424-00	VALE S/A	14101.006572/2024	220210092100723	27/2025 1º

Maria Marcelina da Silva Cardoso
Coordenadora de Apoio Administrativo

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: c7e7be01-dc9b-4258-b49a-cbb266e6ffda

PORTARIA N.º 467 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Instituir Grupo de Análise da Reforma Tributária (GART) para estudos sobre o novo arcabouço tributário, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o debate interno do Direito Tributário, no âmbito da Emenda Constitucional nº 132/2023;

CONSIDERANDO as recentes mudanças legislativas, regulatórias e econômicas, em decorrência do novo arcabouço tributário;

CONSIDERANDO a necessidade de captação e discussão das informações da reforma para planejamento das atividades da SEMFAZ;

CONSIDERANDO ser imperativo buscar soluções operacionais, funcionais e tecnológicas para a implantação dos novos princípios introduzidos pela Emeda Constitucional nº 132/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** como membros do Grupo de Análise da Reforma Tributária (GART), os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

- Gabriel Moraes Telles, matricula nº 6468499, Superintendente Executivo.

- Manfrini Pereira Freitas, matricula nº 40876, Auditor Fiscal de Tributos.

- Marissa Eulálio Lages, matricula nº60958, Auditor Fiscal de Tributos.

- Renan dos Santos Guedes, matricula nº49457, Auditor Fiscal de Tributos.

Parágrafo único – Determinar que serão **suplentes** no Grupo de Análise da Reforma Tributária (GART) instituída nesta Portaria, os seguintes servidores:

- Emerson Lisboa Mendes, matricula nº 49930, Auditor Fiscal de Tributos.

- Aured de Freitas Costa Rodrigues, matricula nº 49285, Auditor Fiscal de Tributos.

Art. 2º O Grupo de Análise da Reforma Tributária (GART) terá como **objetivo geral** construir um **plano estratégico de adensamento do conhecimento coletivo** da SEMFAZà luz do Novo Sistema Tributário sobre o Consumo (NSTC), visando erguer uma **nova cultura** que contribua para preparar os servidores para a transição.

Art. 3º O Grupo de Análise da Reforma Tributária (GART) terá como foco os seguintes **temas nos estudos** que promover:

- as novas perspectivas e abordagens no campo do direito tributário;

- a troca de conhecimento e incentivar a disseminação de pesquisas relevantes;

- desafios atuais e emergentes no campo de tributação e buscar soluções inovadoras para enfrentá-los;

- equilíbrio federativo;

- impactos redistributivos da reforma tributária;

- aos novos princípios constitucionais inseridos pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023 e suas consequências na administração tributária;

- prevenção de conflitos;

- redesenho dos tributos e suas peculiaridades de acordo com as mudanças propostas na reforma tributária em pauta;

- novas tecnologias aplicadas; e

- inovações que norteiam as administrações tributárias de forma global.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Análise da Reforma Tributária (GART) terão **periodicidade** quinzenal e duração de duas horas, podendo ser flexível em comum acordo com os integrantes do grupo, que decidirão o melhor dia e horário.

Art. 5º Para o cumprimento de sua missão o GART poderá **interagir com outras entidades**, inclusive contar com a participação destas nos estudos internos.

Art. 6º Deve ser colocada em pauta a participação em eventos que levem o cumprimento da missão deste grupo.

Art. 7º Dê ciência aos interessados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a **Portaria nº 6148**/2024 - SEMFAZ, DE **31 DE OUTUBRO DE 2024**, com Processo nº 14101.008319/2024.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: f664d6b6-9e59-43a0-a8c5-37776767bc35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA N.º 92, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento em Exercício

ANEXO UNICO
Portaria nº 92 de 14 de Agosto de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	604	21101.0412204032.141.3.3.90.37.1500000000	8.440,00	ANULAÇÃO	497	21101.0412204032.141.3.3.90.14.1500000000
2	604	21101.0412204032.141.3.3.90.37.1500000000	30.000,00	ANULAÇÃO	602	21101.0412204032.141.3.3.90.33.1500000000
3	604	21101.0412204032.141.3.3.90.37.1500000000	10.000,00	ANULAÇÃO	503	21101.0412204032.141.3.3.90.40.1500000000

Anulação: R$ 48.440,00

Resumo Geral	
Anulação	**48.440,00**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: 791756f4-b3c1-4aac-81a9-5576d98c87bf

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	MODALIDADE:	REGISTRO:
33101.000022/2024	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023	CONTRATO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS – SEMISPE.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS – SEMISPE	**CNPJ** 06.307.102/0001-30
CONTRATADO: TRW TURISMO LTDA	**CNPJ** 46.465.547/0001-63
OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto tem por objeto a alteração do quadro societário da contratada, conforme registrado na Junta Comercial e atualizado junto aos órgãos competentes.	
ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 15/08/2025	**FUNDAMENTOS:** - Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: 53a7719e-e353-459b-8195-2aab4113b8f1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 554/2025

CONTRATO N.554/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N.31101.002500/2025		
OBJETO	Contratação da cantora PABLLO VITTAR para apresentação artística no evento ANIVERSÁRIO DE SÃO LUÍS 2025, no dia 26 de setembro na Cidade da Alegria.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**PABLLO VITTAR ENTRETENIMENTO LTDA**	**CNPJ: 28.546.362/0001-00**
SIGNATÁRIO	**ALEXANDRE TAKESHI FUKUZAWA;** **CPF: 328.513.***-****	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte três mil reais reais)	
DATA DE ASSINATURA	06/08/2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000.	

São Luís/MA, 15 de agosto de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 4c4cabd5-7553-4cea-a526-412ac0683b9e

EXTRATO DE CONTRATO N.º 568/2025

CONTRATO N.568/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N.31101.002488/2025		
OBJETO	Contratação da cantora **ALCIONE** para apresentação artística no evento ANIVERSÁRIO DE SÃO LUÍS 2025, no dia 07 de setembro na Cidade da Alegria.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	

CONTRATADA	**O GUARANY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**	**CNPJ: 09.123.494/0001-76**
SIGNATÁRIO	**MARIA HELENA DIAS NAZARETH; CPF: 067.472.***-****	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	05/08/2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000.	

São Luís/MA, 15 de agosto de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura (em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: aa38091e-f158-431d-9ef8-49cb66fdb4c8

PORTARIA N.º 038/2025 – SECULT/GAB

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei N° 6.030 de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ÉRICA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 6459913, para ser a gestora e FRANCISCA DA SILVA COSTA, matrícula nº 39778 e RAFAELA BORGES DA SILVA, matrícula nº 1435, para serem fiscais dos contratos relativos aos Processos Administrativos abaixo relacionados, referentes à contratação de atrações para o Aniversário de São Luís 2025, e dá outras providências.

31101.002621/2025
31101.002622/2025
31101.002623/2025
31101.002624/2025
31101.002625/2025
31101.002626/2025
31101.002627/2025
31101.002628/2025
31101.002629/2025
31101.002630/2025
31101.002631/2025
31101.002632/2025
31101.002633/2025
31101.002634/2025
31101.002635/2025

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Cultura (em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 20c0206a-7c0a-4167-8581-4641472418ab

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 554/2025

REF. Processo Administrativo n. 31101.002500/2025 SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: **PABLLO VITTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 28.546.362/0001-00

OBJETO: Contratação da cantora PABLLO VITTAR para apresentação artística no evento ANIVERSÁRIO DE SÃO LUÍS 2025, no dia 26 de setembro na Cidade da Alegria.

VALOR GLOBAL: R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos:2500000000.

VIGÊNCIA: 90 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA),15 de agosto de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal em exercício de Cultura

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 80a5a37e-98d2-490f-a9f0-a198af53cd9d

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 568/2025

REF. Processo Administrativo n. 31101.002488/2025 SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: O GUARANY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 09.123.494/0001-76

OBJETO: Contratação da cantora ALCIONE para apresentação artística no evento ANIVERSÁRIO DE SÃO LUÍS 2025, no dia 07 de setembro na Cidade da Alegria.

VALOR GLOBAL: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31;

Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos:2500000000.

VIGÊNCIA: 60 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA),15 de agosto de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal em exercício de Cultura

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 91a47a28-441c-4565-b2ca-08227a037d4b

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2025 – SEMURH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19101.004072/2025 – SEMURH

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH.

CONTRATADA: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Contrato Administrativo tem por objeto a aquisição de Materiais Mobiliários, de interesse da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação de São Luís/MA.

4.1. **VALOR DO CONTRATO:** R$ $ 229.020,00 (duzentos e vinte e nove mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados da assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 19101;
Fonte de Recursos: 1500000000
Programa de Trabalho: 2141
Elemento de Despesa 3.3.52.42 – Mobiliário em Geral

SIGNATÁRIOS: Érica Garreto Ramos Barbosa, Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, e João Francisco Mendes, Representante Legal da FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

São Luís/MA, 15 de agosto de 2025.

ÉRICA GARRETO
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: e61cbd34-847e-464e-9c18-f447ac019b18

PORTARIA N.º 23/2025 - SEMURH

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 003/2025 – SEMURH, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19101.004072/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO – SEMURH**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 003/2025 – SEMURH**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de mobiliários, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH e a empresa FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, decorrente do Processo Administrativo nº 19101.004072/2025.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Bruno Marcelino de Sousa Silva	Fiscal Técnico	39854
Sergisnando Gusmao Lobato	Fiscal Administrativo	39855
José Mário Azzolini Lima	Fiscal Técnico Substitutivo	51842
Jecy Nogueira dos Santos Junior	Fiscal Administrativo Substitutivo	6469216

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Fiscal Técnico:** servidor designado para fiscalizar aspectos técnicos e operacionais do objeto do contrato;

II – **Fiscal Administrativo:** servidor designado para acompanhar aspectos administrativos e documentais do contrato;

III – **Substituto:** servidor designado para substituir os fiscais titulares em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º - À Comissão de Fiscalização caberá, no que for compatível com o contrato, dentre outras atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e emitir relatórios;

II – Propor aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato;

IV – Acompanhar os pagamentos, observando o limite contratual;

V – Comunicar irregularidades à unidade gestora;

VI – Opinar sobre liberação de garantias contratuais ao término da vigência;

VII – Confrontar valores e quantidades das notas fiscais com o contrato;

VIII – Atestar notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;

IX – Verificar prazos de entrega e conformidade com as especificações contratuais;

X – Outras atividades inerentes à boa execução contratual.

Art. 4º - Deverá ser disponibilizada à Comissão de Fiscalização **mídia digital contendo pasta com toda a documentação do processo**, incluindo Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato e eventuais aditamentos, a fim de garantir pleno conhecimento do objeto fiscalizado.

Art. 5º - Fica garantido à Comissão de Fiscalização amplo acesso aos autos do processo administrativo e, quando necessário, poderá ser solicitado apoio técnico dos setores da SEMURH ou de terceiros, conforme legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO – SEMURH, EM SÃO LUÍS/MA, 15 DE AGOSTO DE 2025.

ÉRICA GARRETO
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 7c0c1485-9c23-4d5a-8087-920cfc07be9b

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 309/2025 - SEMSA

PROCESSO Nº 11109.000243/2024 – CPL/PMSL

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMSA e a empresa CS BRASIL FROTAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 27.595780/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotivos, tipo Pick Up sem motoristas e sem combustível, com rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, modelos 2024/202, destinados a atender as necessidades institucionais da SEMSA.

VALOR: R$ 238.169,88 (Duzentos trinta oito mil e cento e sessenta nove reais e oitenta oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.101.0412204032.141 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 1500000000

VIGÊNCIA: A vigência desse instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, consoante os artigos 6°., XV, 106 e 107 da Lei n°. 14.133/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°.14.133/2021

REPRESENTANTES LEGAIS: DILMAR SOUSA ARAUJO – Secretário Municipal de Segurança Alimentar , PAULO ROBERTO TEIXEIRA E JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025

Dilmar Sousa Araújo
Secretário Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA

Publicado por: Fernando Ribeiro Guimarães Júnior
Código identificador: 097fe3b0-7beb-4c05-a6be-314240b43c4f

PORTARIA N.º 19/2025 - SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Designar os servidores **MAYANNA COUTO MAIA**, matrícula-43526 e **JERRISSON CARLOS BANDEIRA SOUSA**, matrícula 22.360, para atuar como Fiscais do Contrato n° 309/2025, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e a empresa C.S. BRASIL FROTA SA, devendo assim ser considerado a partir da presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dilmar Sousa Araújo
Secretário Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA

Publicado por: Fernando Ribeiro Guimarães Júnior
Código identificador: 42f31477-c33e-44b0-954a-6da003697276

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

ERRATA À PORTARIA N.º 208/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS** informa errata em relação à PORTARIA N. º 208/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís nº 190, de 04/08/2025, página 37,

Onde se lê:

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **JOSE DAMIÃO TEIXEIRA SOARES**, Matrícula nº 62210 como Gestor Fiscal

Leia-se:

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **JOSE DAMIÃO TEIXEIRA SOARES**, Matrícula nº 63210 como Gestor Fiscal

São Luís (MA), 15 de agosto de 2025.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 21a6a859-8700-4b27-8e83-97723bbc3242

PORTARIA N.º 230/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR a emissão de 04 (quatro) diárias em favor do servidor **JOSÉ LUIS SILVA DE SOUZA**, Conselheiro de Direito pela Sociedade Civil e CPF: ***.572.963-** para participação no "**XXVIII ENAPA - Encontro Nacional de Grupos de adolescentes acolhidos**", o tema: "A Lei, o saber e o afeto na garantia de direitos de crianças e como espaço que ocorrerá nos dias **14, 15 e 16 de agosto de 2025, em Brasília/DF**, de estratégias voltadas de intercâmbio à efetivação de experiências, construção de conhecimento técnico e articulação do direito à família para crianças e adolescentes; estando o presente ato administrativo em plena conformidade com o artigo 3° do Decreto N° 29.769/07, que regulamenta a seção l da Lei n° 4.615 de 19 de junho de 2006, dispondo sobre a concessão de diárias para o serviço público municipal – Administração Direta, Indireta, Autarquia, Fundacional e Empresa Pública e alterações vigentes mediante sanção do Decreto nº 31.707 de 04 de setembro de 2007 que formulou o Anexo Único – Tabela de Valores de Diárias, para garantir seus pagamentos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: bc8404b9-8af8-49af-88c1-fbf3de5abc05

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 388/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.019/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 15901.007183/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.019/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares,** para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, especificados nos **itens 6 e 7 do Apêndice I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.019/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ Nº: 56.014.475/0001-91	**TELEFONE**: (16) 4009-5454
ENDEREÇO: Rua Barão do Cotegipe, Nº 776, Bairro Vila Tibério, CEP: 14050-420, Ribeirão Preto - SP	**E-MAIL:** licitacao@deltronix.com.br
VALOR TOTAL: R$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Rafaela Santos Bomfim	
RG Nº: 2.395.630-5 SSP/SE	**CPF:** 062.734.***-**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
6	**BISTURI ELÉTRICO**, com as características mínimas: gerador com potência de no mínimo 300w, microcontrolado por microprocessadores capazes de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes tipos de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova de agua com leitura digital de potência. Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais. Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, medias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e vídeocirurgia. Para os modos de corte, coagulação e bipolar em cirurgias laparoscópicas. As saídas de corte baixo e coagulação baixa utilizam voltagens mais baixas para reduzir os riscos da eletrocirurgia. Principais características: memoriza a última potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgiões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Modos de operação: bipolar (baixo, médio e macro), monopolar (corte e coagulação). O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e videocirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: corte puro (300w), blend 1 (200w), coagulação (120w), coagulação (120w - baixa potência) e bipolar (70w). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 (um) carro de transporte; 01 (um) pedal monopolar; 01 (um) pedal bipolar; 01 (um) cabo para placa permanente; 01 (um) cabo para placa descartável; 01 (uma) placa paciente em inox adulto; 01 uma) placa paciente inox infantil; 01 (um) cabo força 03 metros; 10 (dez) canetas monopolares autoclaváveis em vapor saturado sob pressão; 10 (dez) eletrodos tipo faca reta autoclaváveis em vapor saturado sob pressão; 01 (um) adaptador universal para cirurgia laparoscópica. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt automático. Deve possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: DELTRONIX** **Fabricante: DELTRONIX**	**UND**	**15**	**23.725,00**	**355.875,00**
COTA RESERVADA					

7	**BISTURI ELÉTRICO**, com as características mínimas: gerador com potência de no mínimo 300w, microcontrolado por microprocessadores capazes de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes tipos de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova de agua com leitura digital de potência. Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais. Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, medias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e vídeocirurgia. Para os modos de corte, coagulação e bipolar em cirurgias laparoscópicas. As saídas de corte baixo e coagulação baixa utilizam voltagens mais baixas para reduzir os riscos da eletrocirurgia. Principais características: memoriza a última potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgiões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Modos de operação: bipolar (baixo, médio e macro), monopolar (corte e coagulação). O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e videocirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: corte puro (300w), blend 1 (200w), coagulação (120w), coagulação (120w - baixa potência) e bipolar (70w). Deve possuir regulador de alarme sonoro Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 (um) carro de transporte; 01 (um) pedal monopolar; 01 (um) pedal bipolar; 01 (um) cabo para placa permanente; 01 (um) cabo para placa descartável; 01 (uma) placa paciente em inox adulto; 01 (uma) placa paciente inox infantil; 01 (um) cabo força 03 metros; 10 (dez) canetas monopolares autoclaváveis em vapor saturado sob pressão; 10 (dez) eletrodos tipo faca reta autoclaváveis em vapor saturado sob pressão; 01 (um) adaptador universal para cirurgia laparoscópica. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt automático. Deve possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: DELTRONIX** **Fabricante: DELTRONIX**	**UND**	**5**	**23.725,00**	**118.625,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 14 de agosto de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Rafaela Santos Bomfim
DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 08b51ab1-fd45-455b-9e64-89e8665a8624

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.096/2025/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90.096/2025/CPL/PMSL**, no **dia 02/09/2025**, às **09h00min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando a Contratação de empresa para serviços de microbiologia e exames de outros líquidos biológicos para as unidades de saúde da Secretaria Municipal de São Luís - MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 14 de agosto de 2025.

Rosita Grasiela Dias Oliveira,
Pregoeira - Portaria n° 23/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 2765614f-aa11-4c9e-ba3e-d44d74af8e1e

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.072/2025/CPL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.072/2025/CPL/PMSL, a ser realizada no dia 29/08/2025, às 09h00min, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de nutrição

enteral, módulos e suplementos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 14 de agosto de 2025.

José Tomaz Coelho Lima,
Pregoeiro, Portaria n° 023/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: bac2fef6-170c-4894-b3d8-314648d1e9e2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 162/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Parecer nº 066/2025 e Processo nº 121/2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Manoel da Paz Lindoso, Matrícula 3402-1, Técnico Legislativo em Administração, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao 5º Quinquênio, no período de 01/09/2025 a 01/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 12 de agosto de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: c7fde75c-167e-4695-9c7d-e2ead3502d52

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 163/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Parecer nº 071/2025 e Processo nº 1351/2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Claudia Regina Lima, Matrícula 337-2, Diretora de Recursos Humanos, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao 5º Quinquênio, no período de 01/09/2025 a 01/11/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 12 de agosto de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 2c5f11d2-ff7f-4f3b-b241-950ad2b6b057

RESOLUÇÃO N.º 005/2025. AUTOR: MESA DIRETORA

Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Luís/MA como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Luís/MA, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Luís será disponibilizado gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), por meio de um portal oficial exclusivo, assegurando acesso irrestrito ao público em geral e aos órgãos de controle, sem necessidade de senha ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos seguintes atos:

I - atos administrativos;

II - pareceres jurídicos;

III - portarias;

IV - decretos;

V - resoluções;

VI - avisos;

VII - notificações;

VIII - licitações;

IX - comunicados em geral.

Parágrafo único. A publicação eletrônica, nos termos deste artigo, substitui qualquer outro meio de divulgação oficial, para todos os efeitos legais, salvo nos casos em que a legislação exigir intimação ou vista pessoal.

Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico terá edição ordinária diária, salvo nos dias em que não houver Atos a serem publicados, ocasião em que não haverá edição.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de que trata esta Resolução deverá ser editado diariamente.

§ 2º Poderão ser publicadas edições extraordinárias, exclusivamente, entre as 17h01 e 23h59 do mesmo dia útil, desde que tenha sido previamente disponibilizada a edição ordinária do dia.

§ 3º O Diário Oficial Eletrônico poderá conter publicações de caráter educativo e de orientação social.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal será composto por publicações legislativas e administrativas, quando cabíveis, conforme disposições a seguir:

I - atos legislativos:

a) emendas à Lei Orgânica;

b) leis promulgadas;

c) resoluções;

d) decretos legislativos;

e) requerimentos;

f) indicações;

g) julgamento de vetos do Poder Executivo.

II - atos administrativos:

a) atos da presidência;

b) resoluções;

c) pareceres jurídicos;

d) avisos de licitação e demais instrumentos vinculados às contratações administrativas, nos termos da legislação própria;

e) notas técnicas.

§ 1º A publicação dos Atos Legislativos compreende: Pareceres Jurídicos, Resoluções, Decretos Legislativos, Emenda à Lei Orgânica, Requerimentos, Indicações, Vetos e Ordem do Dia.

§ 2º Cabe ao Presidente da Câmara Municipal de São Luís, a assinatura, de modo certificado digitalmente, dos atos publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de São Luís.

§ 3º Mediante ato específico da Presidência, poderão ser designados servidores para assinarem digitalmente o Diário Oficial Eletrônico.

§ 4º A publicação dos cargos de livre nomeação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Luís.

Art. 5º A responsabilidade pela publicação no Diário Oficial Eletrônico caberá ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, podendo ser delegada por meio de Resolução Administrativa.

Art. 6º As publicações serão preservadas para fins de arquivamento, garantindo segurança e acesso ao teor dos dados.

Art. 7º Os procedimentos relativos à implementação desta Resolução serão divulgados por meio de Nota Técnica, em linguagem acessível à população.

Art. 8º A fiscalização das publicações caberá à Controladoria Geral da Câmara, sem prejuízo do acompanhamento por outros setores, pela população e pelos órgãos de controle externo.

Art. 9º A responsabilidade editorial e a diagramação do Diário Oficial Eletrônico serão de responsabilidade da Diretoria de Comunicação, que também deverá disponibilizar as edições no Portal Eletrônico da Câmara.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 12 de agosto de 2025.

Aprovado em Única Votação em: 12/08/2025
Aprovado em Redação Final: 12/08/2025

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

ALDIR JÚNIOR
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

THYAGO FREITAS
SEGUNDO-SECRETÁRIO

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 60943aef-9a0f-4fc6-9881-1d4cac64d6ec

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-08-15T17:00:00-0300